



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 821/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AGENOR LUÍS CESTONARO, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de Cr\$ 2.287.000.000,00 no orçamento de 1993, com a seguinte discriminação:

- 0101 - CÂMARA MUNICIPAL
- 01010012.001 - Manutenção da Atividade Legislativa
- 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 360.000.000,00
- 0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
- 03070212.003 - MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. DA SECRETARIA
- 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 16.000.000,00
- 0501 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
- 03070212.005 - MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. DA SECRETARIA
- 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 11.000.000,00
- 0602 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
- 08421882.006 - DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
- 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 800.000.000,00
- 0701 - SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO
- 03070212.009 - MANUTENÇÃO E DESENV. ATIV. DA SECRETARIA
- 3111 - Pessoal Civil Cr\$ 1.100.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para o crédito suplementar autorizado no artigo anterior, a arrecadação a maior no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA

BASSANO, RS, aos vinte e um dias do mês de maio de 1993

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNIC. DE NOVA BASSANO

Publicado em 21/05/93
Através de 4.984

DIRLEI MARTINS ZORTÉA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Agenor Luís Cestonaro
Prefeito Municipal

Dirlei Martins Zortéa
Secretaria de Administração